



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI N° 596/2009

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS
VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE - ACS, DO MUNICÍPIO DE
COTRIGUAÇU.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE
MATO GROSSO, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal promover
o reajuste em sete por cento(7%) sobre o valor da remuneração
básica dos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS
do Município, em obediência a Portaria nº 1.234, de 19 de Junho
de 2008.**

**Parágrafo único. O índice estabelecido no caput deste artigo,
incidirá sobre a folha de pagamento dos Profissionais Agentes
Comunitários de Saúde – ACS a partir do mês de março/2009.**

**Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,
consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei
Orçamentária Anual.**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2009.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008